



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 88 DE 01 DE JULHO DE 2010.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo 23005.001703/2007- **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Energia, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, nos seguintes itens:

- a) Redução de seis para quatro as disciplinas do eixo de formação comum à Universidade;
- b) Alteração no eixo de formação comum à área;
- c) Exclusão e Inclusão de disciplinas;
- d) Alteração de carga horária e ementas de disciplinas;
- e) Alteração nas tabelas de equivalências e de pré-requisitos;
- f) Outras alterações no texto do projeto conforme Resolução Nº. 04/2010 do Conselho Diretor da FAEN e seus anexos.

Art. 2º O Curso de Engenharia de Energia em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos:

- 1) Carga Horária Mínima
 - 1.1) mínima CNE: 3.600 horas;
 - 1.2) mínima da UFGD: 4.140 horas;
 - 1.3) Mínima da UFGD em horas – aula de 50 minutos 4.968 horas-aula;
- 2) Tempo de Integralização em anos:
 - 2.1) mínimo CNE: 5 anos;
 - 2.2) mínimo UFGD: 5 anos;
 - 2.3) máximo CNE: não definido;
 - 2.4) máximo UFGD: 9 anos;
- 3) Turno de funcionamento: Integral;
- 4) Número de vagas: 51;
- 5) Grau/Modalidade conferido: Engenheiro de Energia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do segundo semestre do ano letivo de 2010, para todos os acadêmicos matriculados no curso.

Art. 4º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia de energia, composta de Componentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos e Ementário.

Damião Duque de Farias
Presidente